Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares existentes no quadro	Número de lugares providos	Número de lugares vagos
Pessoal de informática	Técnico de informática do nível 2	Grau 3 ..... Grau 2 ..... Grau 1 ..... Estagiário	2	–	2
Técnico-profissional ...	Higiene e segurança no trabalho	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista ..... Técnico profissional principal ..... Técnico profissional de 1.ª classe ..... Técnico profissional de 2.ª classe	1	–	1
	Técnico-profissional de biblioteca e documentação.	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista ..... Técnico profissional principal ..... Técnico profissional de 1.ª classe ..... Técnico profissional de 2.ª classe	2	–	2
Auxiliar	Motorista de pesados ..... Cantoneiro de limpeza ..... Bilheteiro	Motorista de pesados ..... Cantoneiro limpeza ..... Bilheteiro	8 18 1	5 15 –	3 3 1
Operário qualificado ...	Pintor	Operário principal ..... Operário	 6	2 2	 2
	Canalizador	Operário principal ..... Operário	 7	4 1	 2
	Viveirista	Operário principal ..... Operário	 1	–	 1
	Calceteiro	Operário principal ..... Operário	 4	 2	 2
Operário semiqualificado	Cantoneiro de vias municipais	Operário	25	21	4

28 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *João António Ferreira Ponte.*

CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DAS FLORES

Edital n.º 463/2006 — AP

João António Vieira Lourenço, presidente da Câmara Municipal das Lajes das Flores, torna público que esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 7 de Agosto e posterior Assembleia Municipal em 25 de Setembro aprovaram a seguinte alteração ao regulamento e tabela de taxas e licenças que a seguir se transcreve:

1.ª alteração ao capítulo XII, artigo 33.º («Prestação de serviços diversos»):

«Fornecimento de fotocópias simples de documentos não arquivados e estranhos ao serviço:

a) Formato A4 — € 0,10;
b) Formato A3 — € 0,20;
c) Grandes formatos — € 5 por metro quadrado;
d) A cores:

Formato A4 — € 1;
Formato A3 — € 2.»

2.ª alteração ao capítulo XIII, artigo 35.º («Venda de bens diversos»):

«*l*) Asfalto a quente — por tonelada — € 76,80; por metro cúbico — € 192.»

18 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *João António Vieira Lourenço.*

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Regulamento n.º 36/2006 — AP

Projecto de regulamento municipal de zonas de estacionamento de duração limitada

Nota justificativa

Considerando que o progressivo aumento do parque automóvel e, consequentemente, da procura de estacionamento para satisfação das necessidades, quer das diversas actividades económicas quer da população residente, têm vindo a agravar a situação de estacionamento de viaturas dentro das zonas urbanas mais densas, dada a impossibilidade real de oferta de lugares condizente com a procura;

Considerando a necessidade de proceder a uma regulamentação municipal sobre a matéria, tendo como objectivo dotar a cidade de Leiria de um instrumento que possa contribuir para uma maior capacidade do município ao nível da gestão dos estacionamentos, em particular, e da mobilidade viária interna, em geral;

Considerando que, no caso concreto da disciplina do estacionamento à superfície, a existência de normas equitativas e adequadas às situações vividas no dia a dia, irá permitir uma maior concretização do bem-estar das populações, sua mobilidade e, por conseguinte, da sua qualidade de vida;

Considerando as alterações ao Código da Estrada entretanto verificadas, que vieram introduzir algumas modificações no âmbito das competências dos municípios, nomeadamente ao determinarem que estes passassem a regulamentar e fiscalizar as zonas de estacionamento de duração limitada, procedendo ao levantamento de autos de notícia por infracções nelas ocorridas;